



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2016

PREGÃO Nº 029/2016

PROCESSO. Nº 054/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO BOM E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA PARA ATENDER A DEMANDA CONTINUA EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

MUNICIPIO DE RIO BOM, pessoa jurídica de direito, público interno, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71 com sede a Avenida Curitiba nº 65, na cidade de Rio Bom, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, brasileiro, portador do RG nº 36176326 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 15, Rio Bom estado do Paraná e de outro lado a empresa:

MAPA TELHAS E PERFIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.172.788/0001-25, com sede na Avenida Brasília, nº 6840, Parque Waldemar Hauer, na cidade de Londrina, neste ato representado pelo Senhor Anderson Luis Bassetto, portador da Cédula de Identidade, RG nº 1.961.299-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 910.855.789-68, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. Unit.	V. Total
1	PERFIL U 3" - CHAPA 13-ENRIGECIDA	BARRA 6M	TELHAÇO MARINGA	60	R\$ 64,68	R\$ 3.880,80
2	PERFIL U 3" - CHAPA 13	BARRA 6M	TELHAÇO MARINGA	60	R\$ 54,78	R\$ 3.286,80
3	PERFIL U 4" - CHAPA 13 - ENRIGECIDA	BARRA 6M	TELHAÇO MARINGA	60	R\$ 80,10	R\$ 4.806,00
4	PERFIL U 4" - CHAPA 13	BARRA 6M	TELHAÇO MARINGA	60	R\$ 65,74	R\$ 3.944,40
5	PERFIL U 3" - CHAPA 14-ENRIGECIDA	BARRA 6M	TELHAÇO MARINGA	60	R\$ 61,18	R\$ 3.670,80
6	PERFIL U 3" - CHAPA 14	BARRA 6M	TELHAÇO MARINGA	60	R\$ 49,75	R\$ 2.985,00
7	PERFIL U 4" - CHAPA 14 - ENRIGECIDA	BARRA 6M	TELHAÇO MARINGA	60	R\$ 68,80	R\$ 4.128,00
8	PERFIL U 4" - CHAPA 14	BARRA 6M	TELHAÇO MARINGA	60	R\$ 60,39	R\$ 3.623,40
9	PERFIL U 4" - CHAPA 12	BARRA 6M	TELHAÇO MARINGA	60	R\$ 77,78	R\$ 4.666,80
10	TUBO 20X20 - CH 18	BARRA 6M	TELHAÇO MARINGA	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
11	TUBO 20X20 - CH 20	BARRA 6M	TELHAÇO MARINGA	100	R\$ 14,34	R\$ 1.434,00
12	TUBO 30X20 - CH 18	BARRA 6M	TELHAÇO MARINGA	100	R\$ 24,33	R\$ 2.433,00
13	CANTONEIRA 7/8X1/8	BARRA 6M	TELHAÇO MARINGA	100	R\$ 23,52	R\$ 2.352,00
14	CANTONEIRA 3/4X1/8	BARRA 6M	CSN	100	R\$ 20,09	R\$ 2.009,00
15	CHAPA 1/8 1,20MX3,0M	PEÇA	CSN	10	R\$ 345,94	R\$ 3.459,40
16	CHAPA 18 1,20M X 3,0M	PEÇA	CSN	10	R\$ 155,82	R\$ 1.558,20
17	CHAPA GALVANIZADA 18 1,20MX3,0M	PEÇA	CSN	10	R\$ 179,60	R\$ 1.796,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

18	CHAPA GALVANIZADA 28 C/1,20M	METROS	CSN	48	R\$ 21,85	R\$ 1.048,80
19	CHAPA 20 1,20MX3,0M	PEÇA	CSN	10	R\$ 136,00	R\$ 1.360,00
20	CHAPA ALUZINCO (telha ondulada)	METROS	CSN	600	R\$ 19,80	R\$ 11.880,00
21	PARAFUSOS PARA TELHA ONDULADA	UNIDADE	CISER	1500	R\$ 0,24	R\$ 360,00
Total						R\$ 66.582,40

(sessenta e seis mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1- AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA PARA ATENDER A DEMANDA CONTINUA EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

CLÁUSULA II-DA VIGÊNCIA

2.1- A Ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

2.2-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhes foi impostos pela Lei Federal 8.883/94, o presente Contrato poderá ser rescindido, garantidos, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

TERCEIRA III - DO PREÇO

3.1-Em cada fornecimento decorrente deste contrato, serão observados os valores, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA.

QUARTA IV-DO PRAZO DE ENTREGA DO PAGAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES.

4.1- A entrega será feita Parceladamente conforme solicitação das Secretarias, pela empresa vencedora, no prazo de **3 (três) dias úteis** contado da data do recebimento da Solicitação.

4.2- **Os produtos deverão ser entregues no setor específico conforme pedido, caso o produto não for aceito devido a má qualidade, a secretaria municipal setorial se responsabilizara pela análise, e se for o caso será devolvida e a empresa responsável devera efetuar a troca imediatamente pelo produto de qualidade, conforme edital.**

4.3- O pagamento do objeto licitado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias diretamente à adjudicatária, mediante a comprovação do fornecimento e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento.

4.4- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.5-Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.6-Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA V-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1-As despesas com a aquisição do objeto ora licitado correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
729	0301.041220004.2.007000.3.3.90.30.24.00.00	0
666	0503.123610018.2.021000.3.3.90.30.24.00.00	103
667	0503.123650019.2.024000.3.3.90.30.24.00.00	103
965	0601.103010014.2.036000.3.3.90.30.24.00.00	303
1039	0801.082440011.2.050000.3.3.90.30.24.00.00	0
870	0904.267820029.2.060000.3.3.90.30.24.00.00	0
1031	0906.267820029.2.066000.3.3.90.30.24.00.00	0

CLÁUSULA SEXTA V: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 O pagamento de todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento do objeto;

6.2 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.4 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.5 Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento do objeto deste instrumento.

6.6 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA VII-DAS PENALIDADES

7.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

7.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

7.2.1-Advertência;

7.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

7.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

7.3.1-0,33% por dia, até o 10º dia de atraso na entrega;

7.3.2-10% sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 10 dias;

7.3.3-30% sobre o valor do empenho no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

7.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato.

7.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

7.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

7.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA VIII-DA RESCISÃO

8.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do objeto contratado, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

8.3 Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4 Se o fornecimento do objeto não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

8.5 Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

CLÁUSULA IX-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1-Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 029/2016, seus anexos, proposta da empresa retro qualificada (s), classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

9.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Marilândia do Sul, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Contrato.

9.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decreto Municipal nº. 1.313 de 31 de março de 2006 e Decreto 1.319 de 10 de abril de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Rio Bom-PR, 25 de Agosto de 2016.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal

Anderson Luis Bassetto
MAPA TELHAS E PERFIS LTDA

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF